

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 008/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 – SEMAD****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – PMB**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) E RECAPEAMENTO EM VIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais constando os seguintes documentos:

1. O Processo em análise é composto por 01 (um) volume, com critério de **menor preço por item** e se encontra devidamente **autuado** e **numerado** com a devida solicitação, acompanhada do **Termo de Referência** e **Planilha Orçamentária**, com a descrição sucinta do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;
“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.
2. Indicação de **dotação orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;
“Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.
3. **Autorização** de abertura de procedimento licitatório;
4. **Portaria** com indicação do fiscal e suplente do contrato;
5. **Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
6. **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
7. **Minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
8. Publicação do **Aviso de Licitação**;
9. **Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e declarações complementares**;
10. **Proposta** consolidada;
11. Ata **final**;
12. Termo de **Adjudicação**;
13. Parecer **Jurídico/Conclusivo**

III – CONCLUSÃO

Após as negociações, o mesmo **adjudicou** o objeto a única licitante participante M W PINHEIRO ASFALTO LTDA, no valor total de **R\$ 9.571.500,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 01 de março de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021